



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROC. ADM. nº 15/2026
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL CARGO MATRÍCULA	Jéssica da Silva Freitas Diretora Administrativa 630-3
E-MAIL TEL.	diretor@igarapava.sp.leg.br (16) 3172-1023

1. OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTORES ELETRÔNICOS (AUTOMATIZADORES) PARA PORTÕES BASCULANTES, DESTINADOS ÀS GARAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA- SP**, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO	(X)
SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	()
MATERIAL DE CONSUMO	(X)
MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO	()

LOT E	ITE M	DESCRIÇ ÃO	CÓDIGO CAT/MAT/S ERV	UNIDADE DE FORNECIME NTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01	01	Automatizador Portão Tipo: Basculante, Material Trilho: Alumínio Potência: 1/3 HP Deverá ser observado o	484667	Unidade	03	1.078,4067	3.235,2201



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

		detalhament o do objeto					
Lote 02	02	Automatiza ção de portão - instalação / manutençã o Deverá ser observado o detalhament o do objeto	17957	Serviço	03	387,5000	1.162,50
VALOR TOTAL						R\$ 4.397,7201	

1.1.1 Do detalhamento do objeto:

Os itens deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos mínimos, independente da marca:

Lote 01

Item 01

MOTOR ELETRÔNICO (AUTOMATIZADOR) PARA PORTÃO BASCULANTE

Quantidade	03 unidades
Potência Mínima	1/3 HP
Alimentação Elétrica	127 V, admitindo-se equipamento bivo compatível, com capacidade compatível com peso, dimensões e características do portão onde será instalado.
Características	Deverá possuir central eletrônica de comando sistema de controle de abertura e fechamento por fim de curso ou tecnologia equivalente sistema de destravamento para operação manual em caso de falta de energia elétrica e recepto para acionamento remoto. Cada unidade deverá ser fornecida com, no mínimo, 02 (dois) controles remotos e demais componentes e acessórios necessários ao seu regular funcionamento. Equipamento novo, sem uso e adequado às condições físicas e operacionais do local de instalação

Lote 02

Item 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR ELETRÔNICO (AUTOMATIZADOR) PARA PORTÃO BASCULANTE

Compreendendo a instalação e fixação do equipamento e de seus componentes e acessórios, realização das conexões necessárias, regulagem e configuração do sistema de abertura e fechamento, programação e configuração dos controles remotos fornecidos, testes de funcionamento e demais ajustes necessários para entrega do automatizador em plenas condições de operação.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.2 O parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

O objeto será parcelado em 02 (dois) lotes, cada qual composto por 01 (um) item, sendo o Lote 01 destinado à aquisição de 03 (três) motores eletrônicos (automatizadores) para portões basculantes e o Lote 02 destinado à contratação de 03 (três) serviços de instalação dos respectivos equipamentos, incluindo regulagem, configuração dos controles remotos e testes de funcionamento.

O parcelamento decorre da natureza distinta dos objetos, separando o fornecimento dos equipamentos da prestação dos serviços de instalação, possibilitando a participação de fornecedores distintos em cada lote e ampliando, em princípio, a competitividade da contratação.

A adjudicação independente dos lotes deverá observar a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação, conforme requisitos definidos para a contratação.

O parcelamento é técnica e economicamente viável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023 e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

DO PREÇO ESTIMADO

1.3 O preço estimado compreende a média dos preços unitários contidas nas pesquisas de preços na Pesquisa de Preços (compras.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.4 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e utilização das garagens da Câmara Municipal de Igarapava. Atualmente, das 03 (três) garagens



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

existentes, 02 (duas) possuem motores eletrônicos nos portões basculantes que apresentam defeitos e comprometem o funcionamento regular, enquanto a terceira não dispõe de sistema de automatização.

A aquisição de novos automatizadores permitirá restabelecer o acionamento eletrônico dos dois portões que apresentam problemas e implantar a automatização no terceiro, proporcionando maior praticidade, segurança e eficiência nas operações de abertura e fechamento para entrada e saída de veículos.

A contratação contempla também os respectivos serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento, necessários para que os equipamentos adquiridos sejam entregues em condições de efetiva utilização nas garagens da Câmara Municipal.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTORES ELETRÔNICOS (AUTOMATIZADORES) PARA PORTÕES BASCULANTES, DESTINADOS ÀS GARAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA- SP, cujo o valor total estimado é de R\$4.397,72 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2026.

4. MODALIDADE INICIALMENTE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação poderá ser realizada por CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O valor limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025¹ para o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pregão	()
Concorrência	()
Concurso	()
Diálogo Competitivo	()
Contratação Direta - Dispensa	(X)
Contratação Direta - Inexigibilidade	()

4.2. Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

¹ Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12807.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

6. PREFERÊNCIA ME E EPP

- 6.1. Será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.2. O atendimento da preferência será realizado em conformidade com as regras previstas no Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.3. A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada nas hipóteses do Art. 49 da referida lei.

7. ETP E ANÁLISE DE RISCOS

- 7.1. Na análise preliminar da presente demanda, considerando a baixa complexidade técnica do objeto e o reduzido valor estimado da contratação, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo não se mostra necessária para a adequada instrução do procedimento.
- 7.2. A apresentação do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses previstas na regulamentação interna da Câmara Municipal de Igarapava, especialmente na Resolução Privativa nº 006/2023 e na Resolução Privativa nº 008/2023, sem prejuízo da necessidade de constarem dos autos os elementos mínimos de planejamento da contratação
- 7.3. A não elaboração de ETP autônomo não afasta a necessidade de constarem dos autos os elementos mínimos de planejamento, especialmente a descrição da necessidade, a estimativa das quantidades, a estimativa de preços, a justificativa do parcelamento e a demonstração da adequação da solução ao interesse público.
- 7.4. Considerando a baixa complexidade operacional do objeto, não será elaborada Análise de Riscos como documento autônomo. Os riscos relacionados à contratação, especialmente quanto à compatibilidade dos equipamentos, instalação, funcionamento e respectivas responsabilidades e garantias, serão tratados nos documentos pertinentes da contratação.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação tem a previsão inicial de ser realizada em setembro/2026.

9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 9.1. A demanda não constou do Plano de Contratações Anual originalmente aprovado, por decorrer de necessidade superveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

9.2. Propõe-se a inclusão da contratação no PCA, mediante aprovação da autoridade competente e atualização do Plano de Contratações Anual.

9.3. As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2026.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes dos respectivos lotes será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O prazo estabelecido mostra-se compatível com a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento pontual do material e pela execução de serviços não continuados de instalação e configuração, contemplando período suficiente para emissão das respectivas solicitações ou ordens, fornecimento dos bens, execução dos serviços, realização dos testes, recebimento do objeto e demais providências necessárias à conclusão da contratação.

10.1.2. O prazo de vigência não se confunde com os prazos de entrega e execução do objeto, que serão inferiores e definidos especificamente para os lotes de fornecimento e para os lotes de prestação de serviços.

10.1.3. Nas contratações relativas aos serviços não continuados e executados por escopo, serão observadas, quando aplicáveis, as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual mora e da aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

10.2. PRAZO PARA ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

10.2.1. Lote 01 – Fornecimento dos equipamentos: os 03 (três) motores eletrônicos (automatizadores) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

10.2.2. Lote 02 – Serviços de instalação: os serviços de instalação, configuração dos controles remotos, regulação e testes de funcionamento deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal acerca da disponibilidade dos equipamentos para instalação.

10.2.3. A solicitação de fornecimento identificará o respectivo lote, os itens, os quantitativos e o local de entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, componentes e documentação exigidos nas especificações técnicas.

10.2.5. Caso não seja possível realizar a entrega ou a execução no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do impedimento, antes do término do prazo de execução, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo das consequências decorrentes de atraso imputável à contratada.

10.3. RECEBIMENTO E CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 10.3.1. O recebimento dos bens e dos serviços observará os procedimentos e critérios que serão definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à conferência das quantidades, especificações técnicas, integridade dos equipamentos e adequada execução dos serviços contratados.
- 10.3.2. Para os lotes de serviços, o recebimento dependerá da verificação da instalação, configuração e realização dos testes necessários à comprovação do correto funcionamento dos equipamentos abrangidos pelo respectivo lote.
- 10.4. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**
- 10.4.1. A emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ocorrer após o cumprimento das condições de fornecimento ou execução e observar o recebimento do objeto pela Administração, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 10.4.2. Prazo de liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, observado o cumprimento das obrigações assumidas e o atendimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto.
- 10.4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação da despesa.
- 10.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou será solicitada sua regularização, conforme o caso, retomando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.
- 10.4.5. A existência de lotes distintos implicará recebimento, liquidação e pagamento independentes para cada contratação, conforme o efetivo cumprimento das obrigações correspondentes.

11. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A presente contratação tem prioridade de contratação nível médio.

12. RESPONSÁVEIS:

Jéssica da Silva Freitas – Diretora Administrativa – Setor Requisitante

Carlos Roberto Rodrigues Lima – Presidente – Autoridade Competente.

Igarapava, 08 de setembro de 2026.

JESSICA DA SILVA
FREITAS:35412279821

Assinado de forma digital por
JESSICA DA SILVA
FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
REQUISITANTE

Página 7 de 8

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a contratação, encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme proposto.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente
AUTORIDADE COMPETENTE